

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HER SECURITY PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.423.761/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 557/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.608, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26241 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AZIMUTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.806.700/0001-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 932/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.609, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28057 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRO SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 96.231.568/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 655/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.610, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28102 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO SHOPPING JARDIM ORIENTE, CNPJ nº 29.877.151/0001-04 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.611, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28261 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ENZO MONTANS SANTINI, CNPJ nº 31.110.576/0001-35, para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.612, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/29174 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

- REVOGAR o Alvará nº 1962, publicado no D.O.U. de 05/04/2023;
- CONCEDER autorização à empresa SATELITE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 23.893.725/0003-13, sediada em Pernambuco, para adquirir:
 - Da empresa cedente ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 17.551.327/0001-54:
 - 2 (dois) Revólveres calibre 38
 - Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
 - 36 (trinta e seis) Munições calibre 38
 - Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.613, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31075 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa THORIUM ACADEMIA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 44.410.362/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 682/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.614, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31656 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO PRACA SHOPPING, 2940, CNPJ nº 07.450.698/0001-96 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

**ATA DA 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023**

Aos trinta dias do mês de março de 2023, às 09h15, reuniu-se, presencial e virtualmente, a partir do Salão Modular 2, localizado no térreo do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. RICARDO LOVATTO BLATTES, os Conselheiros: Sr. RICARDO HAACKE SUPPION, representante suplente da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), fisicamente; Sr. JOÃO PAULO SOTERO DE VASCONCELOS, remotamente, e Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, fisicamente, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA, representante titular do Ministério da Saúde (MS), remotamente; Sr. DANIEL GERSTEN REISS, representante suplente do Ministério da Fazenda (MF), fisicamente; Sra. LENISA RODRIGUES PRADO, representante titular do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), remotamente; Sr. BRUNO GALVÃO PAIVA, representante suplente do Ministério Público Federal (MPF), remotamente; Sr. CLAUDIO PIRES FERREIRA, representante titular do Fórum Nacional das Entidades Cívicas de Defesa do Consumidor (FNECDC), remotamente; Sra. ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, representante titular do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde (IDPV); e Sra. SANDRA LIMA ALVES e Sra. SIMONE MARIA SILVA MAGALHÃES, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon), fisicamente. Estavam presentes: Sr. TOMAZ DISITZER CARVALHO DE MIRANDA, Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos (DPPDD); Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA, Secretário-Executivo do CFDD; Sr. MARCOS CALEBE P. BARCELOS, Chefe de Gabinete do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram); Sra. DANIELA MATERA DO MONTE LINS, Diretora do Museu Nacional de Belas Artes (MNBA); Sra. RENATA CARLEIAL DE CASIMIRO OTTO, Arquiteta do MNBA; Sra. LETICIA VON KRUGER PIMENTEL, Arquiteta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); e DANIELLI CRISTINA BORELLI CINTRA, Engenheira do Iphan. O Presidente, saudando a todos, abriu a sessão e iniciou a discussão dos assuntos da pauta. Item 1º - Apresentação de Conselheiros: O Presidente deu as boas-vindas aos novos Conselheiros titular e suplente, representantes do Ministério da Fazenda, Sra. Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro e Sr. Daniel Gersten Reiss; e representantes do Brasilcon, Sra. Sandra Lima Alves Montenegro e Sra. Simone Maria Silva Magalhães. Também informou acerca da recondução dos representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sr. João Paulo Sotero de Vasconcelos e Sra. Bianca Oliveira Medeiros; do Ministério da Saúde, Sra. Lilian Fernandes da Cunha e Sr. Alex Sander Duarte da Mata; e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Sra. Lenisa Rodrigues Prado e Sr. Guilherme Mendes Resende. Item 2º - Cientificação da Ata: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 27 de março de 2023, Seção 1, págs. 60-61, da Ata da 258ª Reunião Ordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Para deliberação do item 3º da pauta (Ajuste em Projetos Aprovados - TEDs), o Presidente sugeriu uma inversão de pauta, para apresentação do subitem 5.1 (Perspectiva orçamentária do FDD para 2023), onde os Conselheiros teriam mais elementos para avaliação dos ajustes. Como não houve nenhuma objeção, o Presidente passou a palavra ao Diretor do DPPDD, Sr. Tomaz Disitzer Carvalho de Miranda. O Diretor iniciou fazendo um paralelo entre o orçamento do FDD aprovado na LOA para 2023, o valor previsto inicialmente para descentralização em 2023 e o valor previsto após solicitações de termo aditivo até o momento. Esclareceu que o maior pedido de aditivo de valor está em projetos do patrimônio histórico, que envolve principalmente as obras e instalações. Informou também sobre a previsão orçamentária dos instrumentos em execução para os anos de 2024 e 2025. Explicou que existem "janelas" no ministério para pedido de suplementação orçamentária, entretanto, esses pedidos, em geral, não são atendidos se a execução dos projetos estiver baixa. O Coordenador-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas do DPPDD, Sr. Fábio Arruda, salientou que dois convenientes não utilizarão os orçamentos disponibilizados para o ano de 2023, e estes poderiam ser alocados para outros TEDs que eventualmente necessitem de suplementação. Passada a palavra ao Diretor do DPPDD, ele esclareceu que a sugestão é priorizar projetos em que as obras já estejam em execução ou já foram licitadas. O Presidente colocou a proposta em votação e, não havendo nenhuma objeção, tomou a proposta do Diretor do DPPDD como base para análise dos demais termos aditivos. Assim, o Presidente passou a deliberação do item 3º da pauta. Item 3º - Ajuste em Projetos Aprovados - TEDs. Subitem 3.1 - Processo n. 08000.013042/2019-31 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 42/2019 - Siafi nº 697878. Unidade Descentralizada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. Projeto: Restauração e Adaptação de Uso dos Galpões do Complexo Ferroviário do município de Caxias/MA para funcionamento de espaços culturais e educacionais. Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. (Pedido de vista coletivo). A Conselheira destacou que não há óbice algum a aprovação do pedido, com vistas a finalização da obra. O Conselheiro Daniel Gersten Reiss acompanhou o voto da relatora. Decisão: Aprovado por maioria, consignado a abstenção das Conselheiras representantes do Brasilcon. Subitem 3.2 - Processo n. 08000.012297/2019-86 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, Siafi nº 697713. Unidade Descentralizada: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram. Projeto: Restauração do Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro/RJ. Relatora: Conselheira Lilian Fernandes da Cunha, representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. (Pedido de vista coletivo). A Conselheira Relatora destacou a importância do restauro do museu, informando que o Brasil já foi penalizado com a destruição de museus por incêndio, onde já se perdeu muitos acervos, e ressaltou que todo o conjunto que está no Museu Nacional de Belas Artes tem que ser devolvido para a sociedade. A palavra foi passada ao Chefe de Gabinete do Ibram, Sr. Marcos Calebe. Ele agradeceu a oportunidade e justificou a ausência da Presidente do Ibram na reunião. Informou acerca da presença da Sra. Daniela Matera, diretora do MNBA e da Sra. Renata Carleial, arquiteta do MNBA, que deram um panorama de qual é a situação de execução da obra. Passada a palavra a diretora do MNBA, ela agradeceu a todos que estão advogando em favor da preservação do patrimônio histórico e destacou que o MNBA tem uma relevância para a história das artes no Brasil. Ressaltou que ele foi escola antes de se tornar museu, e que a importância dessa obra é justamente por conta de problemas estruturais de décadas. Informou que as representantes do Iphan, Sra. Leticia Pimentel e Sra. Danielli Cintra estavam presentes, para esclarecer as mudanças na metodologia em relação a restauração das cúpulas, destacando que é a primeira vez que as três cúpulas serão restauradas. Em seguida, a palavra foi dada a Sra. Renata Carleial, arquiteta do MNBA e fiscal da obra. Ela salientou que a participação dela na reunião é para explicar algumas questões em relação a recuperação das Cúpulas do museu que não ficaram esclarecidas no pedido de aditivo, e por isso solicitaram as presenças da Sra. Leticia Pimentel e Danielli Cintra, ambas do Iphan, que foram as profissionais responsáveis pela revisão do projeto. Em seguida a Sra. Leticia Pimentel, arquiteta do Iphan, fez uma breve apresentação técnica acerca dos conceitos de restauração das cúpulas. Após a apresentação, o Presidente colocou a proposta em discussão. O Conselheiro Daniel Gersten Reiss saudou a Sra. Leticia Pimentel pela apresentação e defesa das alterações do projeto. Assim, concordou com as alterações e seguiu o voto da Conselheira Relatora. Decisão: Aprovado por unanimidade. Item 4º - Fluxo de Processo no DPPDD: Subitem 4.1 - Apresentação ao CFDD do fluxo de trabalho do DPPDD: O Diretor do DPPDD, Tomaz Disitzer Carvalho de Miranda, fez uma breve apresentação de como se deu até hoje o fluxo de trabalho do departamento, desde o lançamento do edital até a apresentação do voto pelo conselheiro relator na reunião do colegiado. Salientou, ainda, quanto aos pedidos de ajustes ou de termos aditivos, muitas vezes esses pedidos são endereçados ao Coordenador-Geral, ou ao Presidente e até mesmo ao Secretário. A intenção é racionalizar o fluxo para que todos os pedidos sejam endereçados ao Presidente, para que este solicite a análise e emissão de parecer pela área técnica, e posteriormente submeter a avaliação do CFDD. O Presidente destacou então o fluxo do andamento do processo atualmente apresentado pelo Diretor do DPPDD,



e sugeriu iniciar uma discussão com o Conselho acerca de alteração dos procedimentos administrativos para análise e aprovação de ajustes em projetos aprovados pelo CFDD, principalmente em relação ao art. 3º da Resolução CFDD nº 1, de julho de 2021, que diz que: Compete ao Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos aprovar ajustes em projetos aprovados, nos seguintes casos: I - ajuste em etapas; II - ajuste no cronograma de desembolso, indicadores e no plano de aplicação detalhado, inclusive em casos de aumento ou redução de quantitativos; III - ajuste de natureza orçamentária, inclusive no valor previsto inicialmente para o projeto, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da previsão inicial de gastos; e IV - ajuste nos prazos previstos no projeto, inclusive prorrogação de vigência do instrumento. O entendimento do Presidente é de que a Presidência do CFDD não pode deliberar sobre esses assuntos sem o conhecimento do Conselho. A ideia é refletir sobre esse fluxo e iniciar um debate para deliberação acerca da revogação da Resolução CFDD 1/2021 e apresentação de um novo fluxo em que essas questões passe pela apreciação do Conselho. O conselheiro Daniel Gersten Reiss ponderou que as decisões que não impliquem em impacto orçamentário talvez não precisem passar pelo conselho como prorrogações de vigência e ajuste em planos de trabalho. Após algumas considerações, o Presidente se propôs a trazer para deliberação do Conselho uma proposta de Resolução para nortear os procedimentos administrativos dos trabalhos do DPPDD e do CFDD. 5 - Assuntos Gerais. Subitem 5.2 - Indicação de Vice-Presidente do CFDD. O Presidente informou que conforme o ordenamento, a presidência do CFDD é exercida pelo representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Não estando o titular, o suplente assume a presidência. Entretanto, conforme art. 3º do Regimento Interno do CFDD, aprovado pela Portaria nº 2.314/2018, o Presidente será substituído, em seus afastamentos ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, indicado entre os membros do CFDD e designado pelo Presidente do Conselho. Desta forma, o Presidente colocou em discussão se algum representante teria interesse em assumir a vice-presidência. O Conselheiro Daniel Gersten Reis colocou a representação do Ministério da Fazenda a disposição para assumir o cargo. Não havendo óbice, a representação do Ministério da Fazenda foi indicada para a Vice-Presidência do CFDD. O Presidente informou acerca de alguns itens que não estavam elencados nos assuntos gerais. O Primeiro é que que está em curso junto à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança análise sobre os reflexos do edital para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CFDD que não logrou êxito. Por fim, o Presidente deu ciência ao Conselho ao seguinte pedido de prorrogação: Processo: 08012.003064/2019-53 -- Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Convênio nº 904427/2020. Assunto: prorrogação de vigência do Convênio por mais 12 (doze meses) - de 01/04/2023 para 01/04/2024 - Nota Técnica Nº 53/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ. Em que pese ser uma prerrogativa do Presidente, foi dada ciência ao CFDD. Não havendo objeção, o pedido foi aprovado. Item 6º - Data da próxima reunião: A próxima reunião está prevista para 27 de abril de 2023, às 9h. A reunião foi encerrada às 11h40; sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

RICARDO LOVATTO BLATTES
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 315, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante KYAW THAN, RNM F576444X, nacional de MIANMAR, nascido(a) em 04/07/1975, filho(a) de DAW NU, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.025257/2023-91.

CIOMARA MAFRA DOS REIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 316, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante DEEPAK MODI, RNM F0352070, nacional da Índia, nascido(a) em 08/12/1987, filho(a) de ARUNA MODI, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.022313/2023-36.

CIOMARA MAFRA DOS REIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 317, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante ZAHEERUDDIN MOHAMMED, RNM F545056S, nacional da Índia, nascido(a) em 01/08/1993, filho(a) de SIRAJ SULTANA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.022088/2023-38.

CIOMARA MAFRA DOS REIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante HIROSHI FUKUMOTO, RNM G151945V, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 18/08/1964, filho(a) de MITSURU FUKUMOTO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.022643/2023-21.

CIOMARA MAFRA DOS REIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 319, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante TOMOAKI NISHIKAWA, RNM F292292M, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 13/05/1970, filho(a) de MASAKO NISHIKAWA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.022766/2023-62.

CIOMARA MAFRA DOS REIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 2.033, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANAS ABOALBOSHER ALAHMAD - F435830-R, natural da Síria, nascido(a) em 1 de janeiro de 1995, filho(a) de Jamal Alahmad e de Hamida Alahmad, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0345391/2023);

CARLOS MANUEL PIRES DE OLIVEIRA - G147808-H, natural de Cabo Verde, nascido(a) em 16 de abril de 1991, filho(a) de Adelina Deus Fernandes Pires e de Antonio Pina, residente no Estado de Ceará (Processo nº 235881.0007743/2020);

CASTELLANO PERDOMO FRANGEL - G359563-S, natural de Cuba, nascido(a) em 11 de fevereiro de 1990, filho(a) de Elio Castellano Silva e de Zoraida Perdomo Ochoa, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 235881.0019398/2020);

DANIELA MIHALCA BARBOSA - G112857-A, natural da Romênia, nascida(o) em 07 de outubro de 1889, filha(o) de Ana Mihalca e de Daniel Mihalca, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 235881.0017943/2020);

FRANCO MAXIMILIANO RODRIGUEZ MIGLIARINI - V549587-Y, natural do Uruguai, nascido(a) em 28 de novembro de 1985, filho(a) de Dante Douglas Rodriguez Rodriguez e de Solange Miriam Migliarini Torres, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0260287/2022);

GENISE ESPERA - G3379433, natural do Haiti, nascida(o) em 08 de maio de 1966, filha(o) de Toleme Espera e de Jesula Jean Charles, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0049131/2021);

MAYLEN VICTORIA PADRON AVILES - G338918-Y, natural de Cuba, nascida(o) em 25 de novembro de 1988, filha(o) de Mario Padron Rodriguez e de Mayra Evarista Aviles Aviles, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0182468/2022);

MAX TOGNI - V816605-X, natural da Itália, nascido(a) em 24 de janeiro de 1975, filho(a) de Livio Togni e de Cristina Bottinelli, residente no Estado de Alagoas (Processo nº 235881.0252542/2022);

NAWRAS BALLAN - G446139I, natural da Síria, nascido(a) em 10 de janeiro de 1972, filho(a) de Shareef Ballan e de Salima Ewida, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0062322/2021);

JADALLAH AL SSABAH, - G301385M, natural da Síria, nascido em 28 de agosto de 1975, filho(a) de Abdulhamid Al Ssabah e de Rabha Al Kitib, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0055270/2021);

KENOL DESCIME - G066528-N, natural do Haiti, nascido(a) em 8 de dezembro de 1984, filho(a) de Jean Brius Descime e de Marthe Similus, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 235881.0195326/2022);

LISETH ANDREINA VILORIA CANO - V139600-S, natural da Venezuela, nascida(o) em 08 de abril de 1988, filha(o) de Magallis Josefina Cano de Viloria e de Nelson Gorgonio Viloria Abreu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0036479/2021);

LOUIS KWAME DOTSE - V533148-M, natural de Gana, nascido(a) em 13 de agosto de 1988, filho(a) de Gladys Adugu e de Eric Nani Dotse, residente no Distrito Federal (Processo nº 235881.0061677/2021);

ZILAL NAJJAR - V915853-C, natural da Síria, nascida(o) em 23 de junho de 1980, filha(o) de Rawia Shikh Elkar e de Yasin Najjar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0051343/2021);

PEDRO MANUEL GONÇALVES TABORDA - G1115318, natural de Portugal, nascido(a) em 20 de março 1974, filho(a) de José Leitão Taborda e de Alzira da Conceição Gonçalves Taborda, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 235881.0049628/2021) e

PLANSIN MOISE MAKANGWA - V612926A, natural do Congo, nascido(a) em 05 de maio de 1994, filho(a) de Makangua Benjamin Dominique e de Binkina Deti, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0048861/2021).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 2.042, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

NURY MIRIAM OLIVEIRA MOREIRA - Y258664 -1, natural do Uruguai, nascida(o) em 23 de novembro de 1963, filha(o) de Aurora Moreira Saavedra e de Juan Francisco Oliveira Lima, residente no Estado de Rio Grande Do Sul (Processo nº 235881.0013972/2020).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 2.034, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007504/2012-15, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FAVIO RAFAEL GAMARRA SANCHEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Geronimo Gamarra e de Delmira Sanchez, nascido em Pedro Juan Caballero, na República do Paraguai, em 25 de abril de 1980, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

MARTHA PACHECO BRAZ

PORTARIA Nº 2.035, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art.1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.018816/2023-15, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

